

LEI N. 34/93

DATA: 14.12.93

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóveis urbanos do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana, fas saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar imóveis urbanos da sede municipal, para regularização fundiária com posseiros e proprietários.

Art. 2. - As alienações serão realizadas mediante pagamento a vista, obedecendo a seguinte tabela:

SETOR	LOTES DE MEIO (CR\$)	LOTES DE ESQUINA (CR\$)
01.....	6.105.00	7.820.00
02.....	4.305.00	6.170.00
03.....	3.110.00	4.110.00
04.....	2.100.00	3.100.00
05.....	1.500.00	2.400.00

Art. 3. - Os valores constantes do art. 2., foram calculados para o mes de novembro/93 e serão reajustados mensalmente pela variação da UFIR, ou outro indicador que vier a substitui-lo.

Art. 4. - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana em 14 de dezembro de 1993.



Aldino Dalben

Prefeito Municipal.